



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa com referência ao questionamento efetuado em relação ao Edital da Concorrência Pública nº 18/2.017, que objetiva a Contratação de empresa especializada para execução da obra do centro de iniciação ao esporte, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro de desembolso e projetos elaborados pela Secretaria de Obras e Ministério do Esporte e, temos a seguinte resposta:

**Pergunta:** O Item 11.1.3, na letra “b.2”, dispõe que a licitante/participante, precisa de *Apresentação de no mínimo 01 (um) acervo técnico emitido pelo CREA ao profissional de obra na área de engenharia civil, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são): “1.10.2 – Estrutura Metálica em Tesouras ou Treliças, Vão Livre de 30M”* .

Desta forma, importante salientar que, a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil), a qual é utilizada como base nas licitações públicas, informa somente 01 (uma) descrição de item e não que o mesmo deva ser rigorosamente seguida à risca.

Assim, temos que a exigência de apresentação de **Acervo Técnico extremamente específico**, “Estrutura Metálica em Tesoura ou Treliça, Vão Livre de 30M”, irá inibir a participação de empresas com aptidão para realizarem a obra/serviço licitado, pois em regra, as licitantes terão Acervos informando a realização do *mesmo* serviço, porém em **metros quadrados e/ou peso e não metragem**.

**Resposta:** Segundo a Secretaria de Obras, de acordo com o Memorando nº 087/2017-SJC (doc. anexo ao processo), “o item 1.10.2 – ”Estrutura Metálica em Tesouras, Vão Livre de 30 m” da planilha orçamentária, será aceito sua unidade de medida tanto em KG como em M<sup>2</sup>, sendo que a quantidade mínima constante no acervo técnico será 50% da quantidade em questão. Informo ainda que o preço do mesmo item deverá ser apresentado pela empresa com sua unidade em M<sup>2</sup> conforme a planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura.”

Birigui/SP, 14 de dezembro de 2.017.

Andréia Cristina Possetti Melo  
Chefe da Seção de Licitações